

execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026, a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que trata das diretrizes orçamentárias do estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026; a Lei nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2026, o Decreto nº 43.641 de 15 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação, implantação, estruturação e operação das Unidades de Polícia Ambiental (UPAM) no Estado no Rio de Janeiro, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária e dá outras providências e o que consta no Processo nº SEI-350015/000058/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de gratificações dos servidores lotados nas Unidades de Polícia Ambiental/UPAM.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.

III - DE/Concedente: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UO: 24320 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

IV - PARA/Executante: 2611 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM

UO: 51010 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM
UG: 261100 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM

V - CRÉDITO:

P.T.: 24320.18.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais
ND: 3190

Fonte: 1.8.99.218/ 2.8.99.218/ 1.5.01.230/ 2.5.01.230 / 1.7.53.232 / 2.7.53.232
Valor: R\$ 2.885.400,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026

RENATO JORDÃO BUSSIERE Presidente do Instituto Estadual do Ambiente
MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
 Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Polícia Militar
 Id: 2720176

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA DIRRAM Nº 111 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA LIMPA RIO NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.101/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690/2023 e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução INEA nº 272/2023 e conforme Portaria DIRRAM nº 111/2026; e

CONSIDERANDO:

- que a Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM integra a estrutura organizacional do INEA, competindo-lhe promover ações de recuperação ambiental, inclusive mediante execução de obras, serviços e intervenções voltadas à melhoria e recomposição dos recursos ambientais do Estado;

- que o Programa Limpa Rio consiste em ações contínuas de recuperação ambiental de corpos hídricos estaduais, especialmente por meio de desassoreamento, manutenção, entre outras intervenções afins e correlatas, estas materializadas em contratos administrativos vinculados às competências institucionais da DIRRAM;.

- que o art. 208, inciso III, do Regimento Interno do INEA atribui à Diretoria Adjunta de Recuperação Ambiental - DIRADIRRAM a competência para identificar e planejar, com a colaboração da Gerência de Segurança Hídrica, locais prioritários para manutenção ou recuperação ambiental de corpos hídricos no Estado;

- que a adequada execução do Programa Limpa Rio demanda gestão técnica integrada, supervisão contínua e controle administrativo centralizado no âmbito da DIRRAM;

- que a delegação de competência constitui instrumento legítimo de gestão administrativa, decorrente do poder hierárquico e admitido pelo regime jurídico administrativo, sendo possível a redistribuição interna de atribuições no âmbito da mesma unidade organizacional, desde que preservada a competência originária e inexistente vedação legal expressa;

- os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da racionalização administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental - DIRADIRRAM, no âmbito do Programa Limpa Rio, as funções de coordenação, supervisão técnica, e gerenciamento administrativo de contratos e instrumentos correlatos vinculados à recuperação ambiental de corpos hídricos estaduais e à execução do programa em âmbito Estadual, assumindo em seu bojo as atribuições oriundas da Diretoria para fins de sua gestão integral e deliberações devidas.

Parágrafo Único - A delegação ora delimitada possui repercussão no âmbito dos contratos vigentes 34/2022, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023, 35/2023, 36/2023, 23/2022, 24/2022, 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 14/2020, 06/2023, 03/2024 (máquinas, manual, margens, ecobarreiras, casa de bomba), bem como 04/2024 (gerenciamento), e de outros que vierem a serem celebrados no âmbito do mesmo Programa Limpa Rio, compreendendo ainda o escopo do presente ato o fornecimento de informações à órgãos internos e externos atinentes à execução de contratos anteriores de objeto análogo.

Art. 2º - A delegação compreende, sem prejuízo de outras atividades correlatas:

I - acompanhar e supervisionar a execução física e técnica dos contratos de desassoreamento e serviços afins;

II - praticar atos administrativos necessários à gestão contratual, inclusive autorização de execução de frentes de serviço, formalização

de aditivos e apostilamentos, processamento de medições, expedição atestados e/ou ordenação de despesas, bem como o encaminhamentos para pagamento;

III - promover a articulação técnica com as gerências e unidades subordinadas à DIRRAM envolvidas na execução do Programa.

Art. 3º - A presente delegação constitui medida de organização administrativa interna, não implicando inovação ou ampliação de competências institucionais, permanecendo a Diretoria de Recuperação Ambiental responsável pela supervisão geral das ações desenvolvidas.

Art. 4º - O Diretor de Recuperação Ambiental poderá avocar, a qualquer tempo, total ou parcialmente, as atribuições ora delegadas, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa.

Art. 5º - Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão fazer menção expressa à presente delegação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026

RAUL MARQUES FANZERES
 Diretor de Recuperação Ambiental
 Id: 2720113

SECRETARIA DE ESTADO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 02/10/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/017205/2025 - O Conselho Diretor, na sua 750ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condír do dia 09/10/2025, decidiu deliberar quanto à proposta da área técnica de demolição administrativa de construção civil, dentro da Unidade de Conservação Municipal - UC, denominada Refúgio de Vida Silvestre Vale do Puris, no município de Volta Redonda/RJ. Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor **DECIDIU** ratificar os procedimentos de fiscalização visando à demolição administrativa. Id: 2720110

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 10.03.2026

PROCESSO Nº SEI-070002/017631/2023 - HOMOLOGO licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 01/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto realizar a "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO CANAL RIBEIRA, CACHOEIRAS DE MACACU", e **ADJUDICO** a empresa MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.831/0001-71, no valor total de R\$ 2.436.974,32 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Id: 2720093

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
CHEFIA DE GABINETE

ATO DO CHEFE
DE 11.03.2026

LOTA o servidor, **ANDRÉ LUIZ MEDEIROS DE SOUZA**, ID. Funcional 5034821-3, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Processo nº SEI-020001/001250/2026. Id: 2720204

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA SEDIPAF/EMATER-RIO Nº 12
DE 03 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 013/2024.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 5º, do Decreto 49.791, de 07 de agosto de 2025, bem como os incisos III e V do artigo 33, da Seção III, do Estatuto Social da Empresa, e o constante dos autos do processo nº SEI-020007/004306/2023.

CONSIDERANDO:

- o Decreto 50.112, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a transferência de contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos às estradas vicinais das regiões norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar, e o estabelecido no §1º, do seu art. 3º.

- a limitação de pessoal da SEDIPAF, que ainda se encontra em fase de estruturação, sem que detenha, por ora, em seus quadros quantidade de servidores suficientes para gerir e fiscalizar os contratos repectacionados da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- o enxuto quadro de recursos humanos da SEDIPAF, de modo que não detém, por ora, quantitativo de servidores que possam integrar Comissão de Gestão e Fiscalização própria.

- que a EMATER-RIO possui servidores de carreira que já integram a Comissão de Custos e Fiscalização daquela empresa e que possuem expertise para a gestão e fiscalização quanto a natureza dos contratos recebidos da SEAPA pela SEDIPAF, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-020007/004306/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Gestão e Fiscalização para o Contrato nº 013/2024, com a indicação dos seguintes servidores.

GESTOR:
Felipe Simbo Hanashiro - Coordenador de Engenharia Rural - Id funcional 4369795-0.

GESTOR SUBSTITUTO:
Carlos Marconi de Souza Resende - Diretor Técnico - Id funcional 4350175-3.

FISCAIS:
Rodrigo Lucas de Castro - Assessor - Id. Funcional 51723344.
Roberto Isidio de Oliveira Silva - Assessor - Id. funcional 26923351.

FISCAL SUBSTITUTO:
José Mathias Silva Rocha - Assessor da Diretoria Técnica - Id. funcional 587934.

Art. 2º - Os servidores acima indicados ficarão incumbidos de integrar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato 013/2024, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou até que se constitua Comissão de Gestão e Fiscalização própria da SEDIPAF.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor a partir de sua publicação no DOERJ.

Niterói, 03 de março de 2026

DEODONIO CANDIDO DE MACEDO NETO

Secretário Interino de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior,
Pesca e Agricultura Familiar

MARCELO MONTEIRO DA COSTA

Diretor- Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2720099

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 1031
DE 11 DE MARÇO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI 520002/000506/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração da conduta do funcionário FERNANDO CÉSAR FIGUEIREDO, Id. funcional: 26919630-1, constituída pelos seguintes funcionários:

PRESIDENTE:

- Richard Soares Gomes - Assessor da Diretoria de Administração e Finanças - Id. funcional: 5154555-1.

MEMBROS:

- Betânia Serra de Oliveira - Assessora da Diretoria Técnica - Id. funcional: 4411861-9.

- José Wellington Cabral de Alencar - Coordenador de Administração - Id. funcional: 5134779-2.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 60 dias (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado a critério da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ.

Niterói, 11 de março de 2026

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
 Diretor-Presidente EMATER-RIO

Id: 2720250

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 11/03/2026

PROCESSO Nº SEI-180001/000278/2026 - RATIFICO a contratação oriunda da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº PERP 01/2024, da qual esta Secretaria figura como órgão participante, no valor total de R\$ 122.184,00 (cento e vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais), em favor da empresa AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.314.240/0001-66, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso I e §2º do Decreto nº 47.298/2020, conforme Parecer 54/2025/SEPLAG/ASSJUR-LCD (109466251).

Id: 2720245

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CHEFE
DE 04/02/2026

PROCESSO Nº SEI-18/400.442/1997 - AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor FLAVIO THADEU DONATO, Id. Funcional nº 28667018, referente ao período-base de 13.11.2018 a 12.11.2023, nos termos do artigo 129, do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979.

Id: 2720061

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA PAUTA DO TEATRO GLÁUCIO GILL

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e cinco minutos, reuniu-se, em caráter ordinário, a Comissão de Avaliação de Projetos Artísticos do Teatro Gláucio Gill, composta pelos membros Rafael Raposo de Carvalho, Diego Gonçalves Campos de Souza e Cristiano Gonçalves de Almeida, nomeados pela Portaria FUNARJ Nº 1678, de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e seis.

A reunião teve como objetivo a análise dos projetos artísticos enca-